

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1600/2019.

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências”.

Aparecido Goulart, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER*, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas do Loteamento Residencial Villa Real, conforme as discriminações abaixo:

ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
RUA PROJETADA A	RUA DAS PALMEIRAS
RUA PROJETADA B	RUA FLAMBOYANT

Art. 2º A travessa “A” do Loteamento Parque das Araras e sua continuidade denominada Rua Projetada “C” do loteamento Villa Real, passa a denominar como “Rua dos Ipês”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 17 de junho de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoletti Martin
Chefe da Divisão de Planejamento